

Chapa 'Determinação e Motivação' é reeleita para Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bandeirantes



Chapa 'Determinação e Motivação'



Chapa 'Esperança'

BANDEIRANTES

A votação foi aberta.

Realizada na tarde de ontem (04) a eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bandeirantes. Duas chapas foram inscritas: 'Determinação e Motivação' e 'Esperança'. Com a mudança no Regimento Interno do Legislativo para a reeleição (o que não ocorria), a chapa 'Determinação e Motivação' foi reconduzida para a Mesa Diretora do biênio 2015-2016. Compõe a chapa reeleita os seguintes

vereadores: presidente Sônia Regina Zambone (PT), vice-presidente Claudemir Pedro (SDD), 1º Secretário Vanderlei Ferreira da Cunha (PPL) e 2º Secretário Raphael Cyriaco Gomes Chaves (PDT).

A chapa 'Esperança'

estava composta dos vereadores: presidente Marcos Antonio da Silva (PMDB), vice-presidente Luiz Carmelo Comegno (DEM), 1º Secretário Eduardo José Serra do Espírito Santo (PHS) e 2º Secretário José Fernandes da Silva (PP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 2.902/2014

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), estará em recesso legislativo;

Considerando que o Poder Judiciário estará em recesso forense;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, estará em recesso administrativo e legislativo;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município, estará em recesso legislativo;

Considerando as recomendações da Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná, aprovada na reunião dia 20/11/2014;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, estará em recesso administrativo;

Considerando que, como de praxe, a maioria dos municípios brasileiros estarão em recesso administrativo no final do corrente ano e no inicio de 2015, concedendo aos seus servidores públicos municipais o benefício do merecido descanso;

Considerando, ainda, que as festividades natalinas e inicio de ano novo, constituem eventos tradicionais e, que no período concernente, existe a necessidade de manutenção e reparos nos veículos, equipamentos e imunários diversos da municipalidade; e

Considerando a economia para os cofres públicos, gerado com a medida de recesso administrativo, diminuindo consideravelmente as despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado excepcionalmente o "recesso administrativo", nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31/12/2014 e dia 02/01/2015, nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica, exceto às atividades essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, recolhimento do lixo, cemitério, rodoviária, defesa civil e vigilância sanitária, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, CRAS, CREAS, e a Secretaria Municipal de Saúde, que estarão com sistema próprio de plantão.

§ 1º - Igualmente, o dia 19 de dezembro de 2014, será recesso administrativo, face a comemoração de emancipação política do Estado do Paraná.

§ 2º - As Divisões de Receita, da Contabilidade, da Licitação, da Tesouraria, da Divisão de Serviços Gerais (Secretaria) e da Consultoria Jurídica, terão atendimentos de regime de plantão, ficando a critério dos responsáveis por cada

Divisão a escala de seus servidores públicos municipais.

§ 3º - O recesso administrativo a que se refere o "caput" deste artigo, será suspenso automaticamente, em casos fortuitos e de força maior, devendo os servidores de todos os setores da administração pública mencionados neste artigo, retornarem imediatamente às atividades normais, sem prejuízo aos serviços à população.

Art. 2º - A saúde pública municipal terá um regime próprio de plantão para atendimentos de consultas clínicas em situações esporádicas (não eletivas), cujo atendimento será unicamente e exclusivamente no Posto Central, com as presenças de 01 (um) médico clínico geral e 01 (um) médico pediatra e demais profissionais e atendentes, que conjuntamente com a farmácia básica do Posto Central, funcionará excepcionalmente nos dias 19, 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31/12/2014 e dia 02/01/2015, em regime de escala de plantão, no horário das 08h00min às 11h00min.

Art. 3º - O atendimento da saúde pública de "URGÊNCIA/EMERGÊNCIA", no período de recesso administrativo, será feito exclusivamente no pronto socorro junto à Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes (Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, firmado com aquela instituição.

Art. 4º - O atendimento dos equipamentos públicos estatais do SUAS (CRAS e CREAS), deverão, em consonância com Nota Técnica CGIAP - RH/DGSUAS/SNAS/MDS, da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referente ao horário de funcionamento dos equipamentos públicos estatais do SUAS, oferecer atendimento em caráter continuado, planejado e adequado, de modo que os serviços oferecidos não sejam descontinuados, estando justificado, inserido o atendimento junto ao CRAS e CREAS no plantão a ser ofertado nos dias 19, 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31/12/2014 e dia 02/01/2015, em regime de escala de plantão, no horário das 08h00min às 11h00min.

Art. 5º - Os servidores que trabalharão no período mencionado do recesso administrativo, serão amparados pela legislação vigente, sem prejuízo aos mesmos, com uma escala futura de folga, estipuladas pelo setor de recursos humanos em comum acordo com as respectivas áreas e funcionários.

Art. 6º - Os servidores que se encontram no gozo de férias regulamentares e obrigatórias, e ainda, em licença prêmio, não farão jus ao recesso estipulado, sendo computados normalmente os dias do "recesso administrativo", como dias cumpridos no gozo de férias e ou de licença prêmio.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

SENADO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CORRÊO PROCOPIO, CNPJ n. 76.201.338/0001-49, inscreve seu representado por seu Presidente, SR. RONALDO HONORÍO DE CARVALHO; e SENACDO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CORREIO PROCOPIO, CNPJ n. 93.354.103/0001-18, inscreve seu representado por seu Presidente, SR. VALTER DA SILVA BARROS; celebra, o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015, estabelecendo as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

1º de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015.

MOTIVOS DO ADITIVO: As partes celebram "Convenção Coletiva com vigência estipulada na cláusula primeira e até continua em vigência da forma acordada no passado, inscrita no seu respectivo.

NÓ DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2014 AS EMPRESAS PODERÃO FAZER UMA PAUSA DE OBRA E TRABALHO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO VAREJISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES DAS 8:00 AS 10:00 HORAS COM DUAS HORAS DE INTERVALO PARA ALMOÇO, COMO COMPENSACAO DAS HORAS TRABALHADAS NO DIA 08/12/2014 NÃO FARÁ UMA PAUSA DE OBRA E TRABALHO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO VAREJISTA NO DIA 07/01/2015.

Aos demais cláusulas de negociação coletiva permanecem inalteradas mantendo sua legitimidade e vigência entre dispostos.

E, por estarem justa e acertada, firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho em 4 (quatro) versões para cada uma das lojas estabelecidas no local, para fins de registro e arquivamento (duas versões) São no Departamento Regional de Trabalho do Estado do Paraná, nos termos do artigo 614 da CLT, e da lei constante do artigo 18 (vinte e oito) da Constituição Federal.

BRALDO HONORÍO DE CARVALHO
Presidente
SENACDO EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CORRÊO PROCOPIO

VALTER DA SILVA BARROS
Presidente
SENACDO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CORREIO PROCOPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria: nº 009/2014

SUMÁRIO: Conceder férias ao servidor MARCO ANTONIO SEGANTINI PIERALISI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Secretaria, referente ao período de 07/11/2013 a 06/11/2014, a partir de 01/12/2014 a 20/12/2014. Em 28 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria 10.197/2014

Sumário: Conceder, a pedido, férias aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | P.AQRISITIVO | PÉRIODO DE GOZO |
|-----------------------------|--------------|-----------------|
| ANTONIA DONIZETTE STECA | | 01/12/2014 |
| MILANI | 2011/2012 | 30/12/2014 |
| EMRISON LUIZ DA SILVA | 2012/2013 | 18/12/2014 |
| HERMANDES APARECIDO CAPELIN | 2012/2013 | 01/12/2014 |
| LUIZ CARLOS DA SILVA | 2007/2008 | 03/12/2014 |
| PATRICIA BARBOSA | 2012/2013 | 01/12/2014 |

Em 05 de Dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/CD/13-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2014 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

OBJETIVO: contratação de pessoa jurídica para execução de planejamento para a futura implantação de um Centro de Distribuição e Comercialização de Frutas e Hortaliças - CDC no município de Bandeirantes-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste.

OBETIVO: aditar o contrato prorrogando o prazo de execução em 62 dias a partir da data originalmente pactuada.

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2014.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Nayla Motta Campos Libos
EVOLUA AMBIENTAL ENGENHEIRIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ERRATA

No APOSTILAMENTO N° 22/2014-PMB, publicado no jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 28 de novembro de 2014 (sexta-feira) na página 14,
ONDE SE LÊ:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2013-PMB
LEIA-SE
- PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2014-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2014.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações, em Exercício